



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



465 ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 29 de agosto de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo,
Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Graziella Dalla Pagani
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904



60 BAIRROS ILUMINADOS COM LED EM 1 ANO E 8 MESES

» **Quase 50% do parque de iluminação pública da Serra já está com LED**

O maior programa de modernização da iluminação pública no estado, o Serra + Luz, acaba de atingir a marca dos 60 bairros completamente iluminados com LED. O programa é executado com recursos próprios pela Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Serviços.

Só para este ano de 2022 o investimento na modernização da iluminação pública do município é de R\$ 23 milhões. Para a execução do Serra + Luz não foram realizadas quaisquer parcerias com empresas privadas ou mesmo convênios com governos estadual ou federal.

Em janeiro de 2021, quando o prefeito Sergio Vidigal assumiu a gestão atual, apenas o bairro Serra Dourada I era totalmente contemplado com a tecnologia LED. No total, naquela ocasião, somadas algumas luminárias espalhadas em poucos pontos da cidade, a Serra tinha apenas 8.205 luminárias de LED instaladas entre os mais de 66 mil pontos de iluminação pública. Hoje, já são mais de 31 mil luminárias.

Dos 60 bairros contemplados com a nova e moderna iluminação, 56 já estão com todos os pontos substituídos e quatro estão com esse trabalho em andamento. Isso significa que saímos de 12,5% para 46,7% do parque de iluminação pública, atendidos exclusivamente com as luminárias que são bem mais eficientes e econômicas.

O secretário de Serviços da Serra, Enio Bergoli, acredita que até o final do ano de 2022, a Serra terá mais de 50% do seu parque com iluminação modernizada. “Nossa meta, assim que o Serra + Luz foi iniciado, era de que chegaríamos a pouco mais de 50 bairros totalmente iluminados com LED.



Ainda temos três meses de trabalho até o final do ano e já chegamos aos 60 bairros. É um forte indicativo de que ultrapassaremos, ainda em 2022, os 50% do parque de iluminação pública contemplados com LED”, explica Enio Bergoli.

Bergoli explica a importância de tamanho investimento nesse tipo de tecnologia. “As luminárias de LED melhoram a luminosidade entre 32% e 35% e reduzem o valor da conta de energia elétrica do município em igual proporção. Até o final de 2024 estaremos economizando mais de R\$ 1 milhão por mês em energia elétrica”, conclui o secretário.

A economia na conta de luz paga pelo município é uma importante ferramenta para futura discussão de redução da Contribuição de Iluminação Pública, cobrada na conta de energia

elétrica da população, vigente na Lei 5.125/2019.

Além de todas as vantagens já apresentadas, vale destacar que as luminárias de LED têm garantia em caso de defeitos, o que aumenta ainda mais as possibilidades de investimento em outras melhorias no município, com a economia no valor da conta.

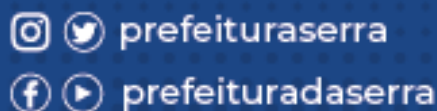
Bairros bem iluminados têm economia local com maior movimentação, atraem novos comércios, reduzem os índices de violência e deixam as ruas mais bonitas e seguras para transitar.

Sob determinação do prefeito Sergio Vidigal, além dos bairros, grandes avenidas também foram contempladas com a iluminação de LED, transformando a cara da cidade.

Texto: Andreia Soares

Foto: Divulgação/Sese-PMS

Conheça as
nossas redes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

PLANTÃO CADÚNICO NA APAE: COMODIDADE PARA FAMÍLIAS

» *Cerca de 100 famílias foram atendidas na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla*

Atenta às necessidades das famílias e com foco em facilitar o acesso a serviços essenciais, a Secretaria de Assistência Social (Semas) da Serra levou para dentro da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaie) do município, na última quinta-feira (25), o Plantão CadÚnico. O resultado não poderia ser diferente: famílias com pendências resolvidas e saindo agradecidas do atendimento.

Silvany da Silva Francisco frequenta a Apaie desde 2016 em função do filho, João Victor, 11 anos, e parabenizou a secretaria pela ação, organizada em função da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

“As crianças estão habituadas com o ambiente da Apaie e, o fato de um serviço importante como esse vir aqui, facilita demais a vida das mães que têm dificuldades com os filhos. Na Apaie eles estão ‘em casa’ e nós ficamos mais tranquilas para resolver essas questões, já que se deslocar para o Cras, dependendo da deficiência da criança, é muito trabalhoso”, declarou Silvany.

O Plantão CadÚnico na Apaie da Serra, localizada em Laranjeiras, atendeu cerca de 100 famílias inscritas no Benefício de Prestação Continuada (BPC) ao longo da ação, que durou das 8h às 16h.

O presidente da Apaie-Serra, Luciano Ferreira, destacou que o Plantão CadÚnico na unidade resolveu pendências que as famílias teriam dificuldades em solucionar.

“Esse serviço é de alta relevância. Normalmente as mães trazem a criança aqui, mas não têm tempo e condições disponíveis para sair e procurar a prefeitura. Nessa ação, constatamos várias famílias com CadÚnico desatualizado e outras estavam inclusive com benefício já cancelado. É uma parceria bonita e eu, como presidente da Apaie e pai de pessoa com deficiência, tenho muito a agradecer ao prefeito e sua administração”, contou.



A secretária de Assistência Social da Serra, Cláudia Silva, comemorou o resultado do Plantão CadÚnico, edição especial para as famílias atendidas pela Apaie – Serra, e reforçou o compromisso da gestão em levar os serviços a quem mais precisa.

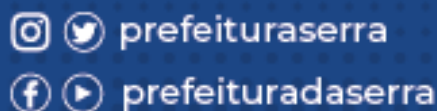
“Temos o compromisso de ofertar serviços públicos para garantir os direitos das pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O CadÚnico é uma ferramenta de inclusão a todos”, afirmou Cláudia Silva.

A Apaie Serra atende 876 famílias e o presidente da associação considerou a iniciativa da Semas inspiradora.

“Ações como essa servem muito para mostrar a importância de se pensar na pessoa com deficiência e esperamos que se repitam, se multipliquem, até mesmo por parte de outras entidades e órgãos públicos. São muitas as necessidades e todos podem ajudar um pouco”, destacou Luciano.

Texto: Elisa Rangel/Secom
Foto: Edson Reis/Secom-PMS

Conheça as
nossas redes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 29 de Agosto de 2022

Edição N411

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 3.290, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **NATALYA ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Regional de Obras - CC-5, da Secretaria Municipal de Obras - SEOB, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922073

DECRETO Nº 3.291, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **THAYNÁ GATTI BATISTA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Contratadas - CC-3, da Secretaria Municipal de Obras - SEOB, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 11 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922077

DECRETO Nº 3.311, DE 16 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa **LUIZA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO**, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Adjunta da Guarda Civil Municipal, da Secretaria Municipal de Defesa Social - Sedes, pelo período de 15/8/2022 a 30/8/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 16 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922079

DECRETO Nº 3.324, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ANNA CLARA PEREIRA PINHEIRO TEIXEIRA DE BRITO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação - CC-4, da Secretaria Municipal de Comunicação (Secom), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 18 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922086

DECRETO Nº 3.326, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **PAULO CEZAR PINA ESPÍRITO SANTO**, matrícula nº 3712, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cadastro Técnico Imobiliário, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 1º de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922090

DECRETO Nº 3.327, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **MARILIA BORGES DUARTE**, matrícula nº 77985, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 16 de setembro de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922093

DECRETO Nº 3.328, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **SIMONE DELEVEDOVE DE FREITAS**, matrícula nº 79024, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 5 de setembro de 2022 até 4 de outubro de 2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922096

DECRETO Nº 3.329, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922100

DECRETO Nº 3.347, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA** para responder interinamente pelo cargo de Chefe da Divisão de Feiras e Mercados - CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), pelo período de 22/8/2022 a 20/9/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 22 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922102

DECRETO Nº 3.357, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **BRUNELLA GOMES CORDEIRO** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Unidade de Atenção Primária a Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 19/9/2022 a 3/10/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922109

DECRETO Nº 3.358, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **LEILIANE PASSAMANI RORIZ** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente do Ambulatorio Municipal de Especialidades (Ames), da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 25 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922111

DECRETO Nº 3.361, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 65, item I da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Exonera **VERA LUCIA GOMES FARIA**, do cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2022.

Palácio Municipal em Serra, 26 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922128

DECRETO Nº 3.363, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **MARIA DAS DORES ALVES** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo e Protocolo - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), pelo período de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922116

DECRETO Nº 3.365, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **ALANA GOULART BERGAMINI**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CC-5, da Secretaria Municipal de Obras (SEOB), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 26 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922120

DECRETO Nº 3.284, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ELISANGELA GONCALVES PEREIRA**, para responder interinamente pelo cargo de Ouvidor Geral do Município, da Controladoria-Geral do Município - CGM, pelo período de 15/8/2022 a 3/9/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 922106

PORTARIA SEAP Nº 002 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE AGRICULTURA, AGROTURISMO, AQUICULTURA E PESCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e no uso de suas atribuições legais, conforme as determinações contidas no DECRETO Nº 1.917, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021;

CONSIDERANDO os termos da Lei 4.254/2014, que criou o Serviço de Inspeção Municipal - SIM do Município da SERRA, com a função de inspecionar e fiscalizar a industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal, com finalidade industrial ou comercial nos limites do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de profissional para inspecionar e fiscalizar a industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal, com finalidade industrial ou comercial nos limites do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADILSON ARIMÁTEIA ROSA**, matrícula **84.683**, Médico Veterinário, para exercer a função de Autoridade Sanitária Municipal - SIM do Município da SERRA, em rigorosa obediência às disposições formais e legais, que regem a matéria, conforme estabelecido na Lei 4.254/2014.

Art. 2º Caberá ao servidor exercer as funções de Autoridade do Serviço Municipal de Inspeção - SIM do Município da SERRA.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao servidor não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTRO DE MELLO LEITÃO
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca - SEAP

Protocolo 922130

Instrução de Serviço**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1292/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.602/2021
Ata Nº : SERP 1204/2021
Processo nº 42017/2022
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor Total: R\$ 462,64
Data da Assinatura: 25/08/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 921813

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1294/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.487/2021
Ata Nº : SERP 1021/2021
Processo nº 41397/2022
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: POSITIVA COMERCIAL LTDA
Valor Total: R\$ 40.894,07
Data da Assinatura: 25/08/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 921815

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1295/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.459/2021
Ata Nº : SERP 981/2021
Processo nº 42004/2022
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Valor Total: R\$ 299.000,00
Data da Assinatura: 25/08/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 921817

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1296/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.485/2021
Ata Nº : SERP 1046/2021
Processo nº 41553/2022
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: MEDCOM EIRELI
Valor Total: R\$ 31.935,82
Data da Assinatura: 25/08/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 921819

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1297/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.176/2021
Ata Nº : 058/2022
Processo nº 42528/2022
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Valor Total: R\$ 22.062,50
Data da Assinatura: 25/08/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 921820

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1298/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.12/2022
Ata Nº : 128/2022
Processo nº 36473/2022
Objeto: Aquisição de Expediente
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: NORTE COMERCIAL LTDA
Valor Total: R\$ 2.993,88
Data da Assinatura: 25/08/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 921821

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nº 1293/2022 - SESA/PMS**

Pregão Eletrônico Nro.538/2021
Ata Nº : SERP 1134/2021
Processo nº 45103/2022
Objeto: Aquisição de Medicamento
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Serra.
Contratada: PRATI DONADUZZI E CIA LTDA
Valor Total: R\$ 3.200,00
Data da Assinatura: 25/08/2022

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 921826

**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos -
SEAD**

Portaria**PORTARIA/SEAD Nº 94, DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho, ou sejam responsáveis por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 92687/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei 4326, de 16 de dezembro de 2014, a servidora **LARIANE VELTEN DA CONCEIÇÃO - Matrícula 27949**, que ocupa neste Município, o cargo Celetista Aux. Téc. Adm. e de Serviços - Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Parágrafo único. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação do servidor para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pelo mesmo em comum acordo com o próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 21/10/2022, com vigência de 365 dias podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Dayse Maria Oslegher Lemos

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 921805

PORTARIA SEAD/DRH Nº 96, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AOS SERVIDORES NA DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E DAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do artigo 78 da Lei Orgânica do Município da Serra **CONSIDERANDO** as obrigações legais relativas à implantação do e-Social;

CONSIDERANDO o avanço progressivo do número de pessoas vacinadas;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento presencial nas atividades habituais da perícia médica;

RESOLVE:

Art. 1º. A avaliação médica pericial na Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho será realizada de forma presencial a partir de 01 de setembro de 2022, observadas as normas estabelecidas nesta Portaria.

§1º. Excetua-se do atendimento presencial o servidor com diagnóstico confirmado de Covid-19, que deverá enviar seu atestado e/ou laudo médico pelo e-mail: dmst@serra.es.gov.br juntamente com o Comunicado de Licença do Servidor (CLS), assinada pelo Chefe Imediato. Não serão aceitos atestados médicos sem CLS.

§2º. Para as notificações compulsórias de Covid-19, os registros devem ser realizados pela Chefia de Apoio ou DSRH Setorial, diretamente na frequência mensal, devendo observar o número da notificação e o período de afastamento.

Art. 2º. A apresentação de atestados médicos deverá observar as seguintes disposições:

§1º. Os atestados e/ou laudos médicos que indiquem o afastamento de até 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, deverão ser apresentados diretamente à Chefia Imediata, para fins de registro e lançamento na frequência mensal. Após, tais documentos devem ser direcionados ao DMST, para inclusão no prontuário do servidor.

§2º. Os servidores com atestados e/ou laudos médicos que indiquem afastamento das atividades laborais de mais de 5 (cinco) dias, deverão realizar o agendamento eletrônico de atendimento na Perícia Médica através do link <http://agendamento.serra.es.gov.br>, selecionando a opção PERÍCIA MÉDICA, escolhendo data e hora de atendimento, considerando o **prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data de emissão do atestado e/ou laudo médico ou da alta hospitalar, em caso de internação.**

§3º. O servidor deverá retirar a CLS (Comunicado de Licença do Servidor), em 03 vias, junto ao Portal do Servidor, no link <http://servidor.serra.es.gov.br>. As CLS's deverão ser preenchidas no campo obrigatório (informações do servidor), datadas e assinadas pela chefia imediata, bem como pelo próprio servidor.

§4º. Ao comparecer no setor para atendimento, o servidor deverá estar de posse de toda documentação necessária: **CLS (Comunicado de Licença do Servidor) em 03 (três) vias, assinadas e carimbadas, atestado e/ou laudo do Médico**

Assistente, exames complementares e documento oficial de identificação com foto.

§5º. O servidor deverá chegar pontualmente no seu horário agendado, evitando aglomeração no Setor.

§6º. É de responsabilidade do servidor a solicitação de agendamento pericial na forma prevista no caput deste artigo.

§7º. São de responsabilidade do servidor as informações prestadas no agendamento no que se refere ao prazo máximo de **05 (cinco) dias a partir da data de emissão do atestado e/ou laudo médico ou da alta hospitalar, em caso de internação, sob pena de não ter periciado seu laudo/atestado médico.**

Art. 3º. O servidor deverá ser periciado no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da emissão do atestado e/ou laudo médico ou da alta médica hospitalar, em caso de internação.

§1º. Caso não haja vaga para atendimento pericial na forma mencionada no caput do artigo 3º, e tendo o servidor realizado o agendamento no prazo previsto no artigo 2º, a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho se resguarda no direito de realizar o agendamento após o período previsto no caput deste artigo.

§2º. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: dmst@serra.es.gov.br ou pelo WhatsApp (27) 98182-0201.

Art. 4º. O atestado e/ou laudo médico deverão obrigatoriamente constar: o diagnóstico e o respectivo CID (Classificação Internacional de Doença), o tempo de afastamento, o CRM e assinatura do médico emissor.

§1º. Não serão aceitos atestados e/ou laudos médicos sem os requisitos exigidos.

§2º. Só serão aceitos atestados e/ou laudos emitidos por médicos e odontólogos, conforme a patologia.

§3º. Em caso do atestado e/ou laudo médico ser apresentado sem os requisitos constantes no art. 4º, o servidor poderá reapresentar o atestado e/ou laudo médico, respeitado o prazo de agendamento do §2º, do art. 2º.

Art. 5º. Os atestados médicos para acompanhamento de familiar deverão constar o nome do servidor, o nome do familiar com o grau de parentesco e o CID (diagnóstico) de acompanhamento.

Parágrafo único. Licenças médicas para acompanhamento de familiar só poderão ser concedidas a servidor estatutário.

Art. 6º. O pedido de licença maternidade deverá ser solicitado através de processo eletrônico (disponível no site da Prefeitura Municipal de Serra, aba serviços digitais e link <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, acompanhado de atestado/laudo, bem como da certidão de nascimento da criança.

Parágrafo único. A licença amamentação será concedida apenas para servidoras estatutárias, conforme legislação vigente, e o pedido deverá ser realizado por meio de processo eletrônico, na forma descrita no caput desse artigo.

Art. 7º. Os servidores em contrato temporário, comissionados e celetistas, possuem o prazo máximo de licença médica a ser concedida diretamente pelo Município de 15 (quinze) dias.

§1º. Havendo necessidade de prorrogação em razão da mesma patologia, o Servidor será encaminhado pelo médico perito ao INSS com a declaração do último dia trabalhado, para solicitar concessão de benefício junto àquele Órgão. Após a perícia médica do INSS, será emitido o Comunicado de Decisão do INSS, concedendo ou não o benefício ao Servidor.

§2º. É de responsabilidade do servidor fornecer à Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho o Comunicado de Decisão do INSS para o registro da concessão do benefício.

§3º. O não fornecimento pelo servidor do Comunicado de Decisão do INSS para registro, poderá ensejar prejuízos financeiros e funcionais, já que repercutirá em registro de faltas para o servidor.

Art. 8º. Em caso de acidente de trabalho, a comunicação deverá ser feita através do servidor ou representante legal com a CIAT (Comunicação Interna de Acidente de Trabalho), em que conste descrição do acidente, assinatura da chefia imediata e nome legível de 02 (duas) testemunhas que tenha presenciado o acidente.

§1º. O formulário (CIAT) deverá ser encaminhado a SEAD/DMST no prazo máximo de 10 (dez) dias. Em se tratando de servidor celetista, contrato ou comissionado, o prazo máximo para notificação é de 24 (vinte e quatro) horas, conforme exigência da Previdência Social.

§2º. Caberá à Perícia Médica a apuração para fins de caracterização do acidente no trabalho, e à área técnica do DMST, a confirmação do nexo causal.

§3º. O servidor (ou seu representante legal) deverá, após agendamento na forma do art. 2º, comparecer à Perícia Médica munido de:

a) formulário CIAT devidamente preenchida e assinada;

b) demais documentos pertinente ao acidente (boletim de ocorrência, exames complementares, etc.), se for o caso.

§4º. Havendo necessidade de afastamento das atividades laborais, os servidores celetistas, contratados ou comissionados terão o prazo máximo de afastamento de 15 (quinze) dias concedidos pela Perícia Médica do Município e, a partir do 16º (décimo sexto) dia, o benefício será concedido pelo INSS.

Art. 9º. Eventuais questionamentos ou descumprimento de prazos estabelecidos nesta Portaria, somente serão conhecidos e apreciados por meio de processo eletrônico (link <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>) em casos que possam ser comprovados pelo servidor, que o fato gerador do não cumprimento da regra, tenha sido motivado por caso fortuito ou força maior.

Art. 10. Casos omissos serão tratados e respondidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD.

Art. 11. Essa Portaria entrará em vigor na data consignada no art. 1º.

Art. 12. Revogam-se disposições em contrário, em especial a Portaria SEAD/DRH nº 001/2021 de 16 de março de 2021, publicada no DIO em 18 de março de 2021, a partir de 01 de setembro de 2022.

Dayse Maria Oslegher Lemos

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 921868

Instrução de Serviço

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 258/2015.

Processo nº 47.312/2022

Partes: O Município da Serra e **IRANDY ROSA DO CARMO.**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2022.

Valor global: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Data de assinatura: 25 de agosto de 2022.

Serra, 26 de agosto de 2022

Cláudia Maria Da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 922121

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2022 - Processo nº 55475/2021, publicado em 26 de agosto de 2022.

Partes: O Município da Serra e a Empresa **ENGECEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 10.461.736/0001-10.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E DE SERVIÇOS DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE CAPELAS, MUROS, PORTARIA E NICHOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO CIVIL, IMPLANTAÇÃO DE PAISAGISMO E DE ÁREAS VERDES DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Vigência: 12 (doze) meses contados, partir da publicação do contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.272.753,99 (sete milhões duzentos e setenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais noventa e nove centavos).

Classificação Funcional:

15.452.0037.2.210/ 3.3.90.39.05

Serra-ES, 25 de agosto de 2022

Enio Bergoli da Costa

Secretário de Serviços

Protocolo 922175

Licitações

Prefeitura Municipal da Serra

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

Pregão Eletrônico nº 060/2022

Processo nº 43.527/2021

Licitação nº 944425

ID (TCEES): 2021.069E0500001.02.0049

Lote 01

Objeto: Divisórias de vidro.

SITUAÇÃO: DESERTO.

Serra, 25 de Agosto de 2022.

Aparecida Rosimeire Rebonato da Silva

PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo 921524

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 098/2022

O MUNICÍPIO DE SERRA/ES, através da Pregoeira, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 098/2022, Processo nº 27054/2022 - SEDES, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DA GUARDA PATRIMONIAL E COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, conforme segue:

LOTE I: MARCOS E D ROCHA MORENA TROPICAL - Valor: R\$ 28.998,00

LOTE II: FRACASSADO

ID(TCEES) 2022.069E0600012.01.0005

Serra, 26 de agosto de 2022.

Pollyana Estevam Leão Santos

Pregoeira Oficial/SEAD

Protocolo 921742